PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de São João do Itaperiú, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, com julgamento pelo **Menor Preço por Item**, para sistema de **Registro de Preço** regido pela Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Federal nº 8.666/93 e no que couber a Lei complementar 123/2006 e, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para: **FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Os interessados a participar do certame deverão entregar os envelopes 1 (um) contendo a Proposta de Preços e o envelope 2 (dois) contendo a Documentação de Habilitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal até ás **14h** do dia **29/05/2018.** A **abertura** do certame para o credenciamento e vistoria das propostas dos interessados será às **14h15min** do dia **29/05/2018.**

O inteiro teor deste ato convocatório encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pmsji.sc.gov.br.

Demais dúvidas, pelo telefone 47 3458 0010 ou diretamente no Departamento de Licitações sito a Rua José Bonifácio Pires, nº 45, no horário de expediente, das 13h – 19h, ou pelo email: licitacao@pmsji.sc.gov.br.

1 – Objeto

1.1 **FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme descrição e especificações em quantitativos no Anexo I do presente edital.

2 - Dotação orçamentária

2.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de Dotações Orçamentárias previstas no Exercício de 2018/2019, conforme descrita na autorização de fornecimento.

3 - Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4 - Impugnação ao ato convocatório e pedido de esclarecimento

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data e hora fixada para a abertura, no Departamento de Licitações da

Prefeitura de São João do Itaperiú, situado na Rua José Bonifácio Pires, nº 45 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

4.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, ou, poderá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

4.3 Em hipótese alguma, e sem nenhum pretexto, será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

4.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas do seu protocolo.

4.5 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 - Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Fundo Municipal de Saúde de São João do Itaperiú
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Processo Licitatório nº 13/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018
Razão Social:
CNPJ:

5.1.1 A proposta será recebida **exclusivamente** da seguinte forma:

Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao Departamento de Licitações, pelo email: licitacao@pmsji.sc.gov.br.

5.2 A planilha a que se refere o item anterior deverá ser salva em CD ou Pendrive, e entregue juntamente com a mesma impressa, no envelope nº 1. Estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Betha Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica **download.betha.com.br.**

5.2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o disquete:
* Acesse a página eletrônica **download.betha.com.br**
* Clique no link: **Compras Auto-Cotação**;
* Clique no link: **Completo-AutoCotacao-2025.exe ou versão superior caso houver!**
NOTA: é necessário que o AutoCotação esteja nesta versão, para evitar erros no ato da leitura!
* Clique no link: **completo.exe**

* Clique na tecla**:** **Executar**, avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo "Formulário para Preenchimento da Proposta.cot" por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha."

5.3 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO, deverá ser composto de:

5.3.1 - Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa e em arquivo digital;

5.3.2 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o n° do CPF;

5.3.3 - Ter validade de no mínimo 60 dias;

5.3.4 - Os materiais deverão ser cotados de **qualidade** e **descritos** com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital, deverá ser informado a marca dos produtos;

5.3.5 - Os preços, deverão ser cotados separadamente em até três casas decimais após a vírgula, cujo somatório dos valores unitários e quantitativos, deverá coincidir com o global do item, em moeda nacional, e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

Obs.: será desclassificada a empresa que não apresentar a planilha em arquivo digital, pois devido ao grande número de itens, fica impossível digitar item por item no decorrer do certame, causando transtorno aos demais participantes que cumpriram com o exigido em edital.

Se tratando que a **FORMA DE JULGAMENTO É MENOR PREÇO POR ITEM** as empresas deverão efetuar a cotação na proposta documental por item, sob pena de desclassificação e no Final da Proposta informar o valor total dos itens em R$ e por extenso.

6 - Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Fundo Municipal de Saúde de São João do Itaperiú
Envelope nº 2 – Habilitação
Processo Licitatório nº 13/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018
Razão Social:
CNPJ:

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário público. (exceto os documentos emitidos via internet).

Nota: Serão autenticadas cópias no Departamento de Licitações, ANTES da abertura, para agilizar o andamento do certame.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 **Quanto à qualificação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 **Quanto à regularidade fiscal:**

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.6 - **Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.7 **Quanto à regularidade técnica:**

Apresentar a AFE - Autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento empresa, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (nos termos da RDC nº 39/2013);

Apresentar Alvará Sanitário Municipal ou Estadual – emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual;

6.8 **– Forma de Apresentação das Declarações:**

Modelo Carta de Credenciamento (Anexo II) – Apresentação fora dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços;
Modelo Declaração de Idoneidade (Anexo III) - Apresentação dentro do envelope de Documentação;
Modelo Termo de Renuncia (Anexo IV) - Apresentação fica opcional pela licitante fora ou dentro do envelope da Documentação.
Modelo Declaração de Habilitação (Anexo V) - Apresentação fora dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços;
Modelo Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII DO ARTIGO 7° da Constituição Federal (Anexo VI); Apresentação dentro do envelope de Documentação.

6.9 – Os documentos que não possuírem validade serão considerados 60 dias a partir da sua emissão.

7 - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;
7.2.1 O credenciamento far-se-á por meio de procuração particular com firma reconhecida; ou cópia autenticada de procuração pública; ou trazer preenchido o Modelo Carta de Credenciamento fornecido neste Edital (**Anexo II**) apresentar firma reconhecida em cartório; com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, com cópia autenticada do Contrato Social; e Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.
7.2.2 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia Autenticada em Cartório ou por meio de Autenticação Digital do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.
7.2.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.2.4 ***O credenciamento será aceito apenas de modo presencial, não sendo aceito apenas o envio dos referidos documentos.***

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ao credenciar-se apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **A Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada fora do envelope da proposta, ou seja separado, entregue o documento e o envelope da proposta no mesmo momento para usufruir dos benefícios da lei n°123/2006, juntamente com uma cópia da Certidão Simplificada da Junta.**

7.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.5 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Sendo que o mesmo, só poderá ser feito de forma **Presencial.**

7.7 Sem prejuízo de verificação posterior, para o exercício dos direitos inscritos na lei complementar n.º 123/2006, o representante da microempresa e empresa de pequeno porte deverá, apresentar em separado a declaração de que trata o item.

7.7.1 **Somente participarão da fase de lances verbais, aqueles licitantes que se encontrem presentes, representados ou devidamente credenciados, na forma dos subitens anteriores.**

Nota: Não será permitido substituir o representante credenciado durante o certame.

Declaração de Habilitação

7.8 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, fora dos envelopes no ato de abertura.

7.8.1 Caso a proponente encaminha seus envelopes 1 e 2 via correios, deverá acrescentar um 3º para os documentos exigidos no ato da abertura, exceto os documentos que dizem respeito ao credenciamento, pois este será apenas realizado, mediante presença do representante.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.9.1 Os presentes deverão vistar todas as propostas impressas, em todas as páginas, para dar seqüência à leitura dos arquivos.
7.9.2 Assim que for analisada a proposta, será disponibilizado por meio virtual em nossa plataforma, o quadro comparativo de preços em formato PDF, para análise dos interessados em participarem da etapa de lances, que se iniciará na seqüência.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada poderá os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.14 Os lances deverão ser formulados por item individuais, em moeda corrente nacional, com três casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
7.19.1 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.20 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance por item.
7.21 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
7.22 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
7.23 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
7.23.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
7.23.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
7.23.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.24 – A intenção de recurso deverá ser manifestada na seqüência do ato de interesse.
7.24.1 Habilitado o proponente, a pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.25 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
7.26 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
7.27 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de São João do Itaperiú, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
7.28 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - Adjudicação e Homologação

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
8.3 O Fundo Municipal de Saúde, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 - Contrato

9.1 O Fundo Municipal de Saúde disporá do prazo de até 10 (dez) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.
9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.
9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - Entrega e pagamento

10.1 A Contratada disporá do prazo de até **10 (dez) dias** para entregar o objeto, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento.
10.2 A entrega do objeto deste edital será diretamente ao responsável na Farmácia Municipal sita a Rua José Anastácio Machado, s/nº, Centro, anexo a Unidade Básica de Saúde, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
10.3 Todos os materiais deverão ser entregues com o prazo de validade não inferior **365 dias,** contados a partir da data da entrega destes materiais. Caso o prazo de validade seja inferior, será obrigatório o envio do Termo de Comprometimento de Troca, para substituição dos mesmos, sem custos adicionais a esta entidade.
10.4 A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e realizar o pagamento em 30/60/90 dias após a conferência caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
10.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
10.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
10.7 O recebimento dos itens, somente será feito pelo farmacêutico responsável, ou outro profissional da saúde.

11 - Penalidades

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Itaperiú.
11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - Disposições finais

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.6 No interesse do Fundo Municipal de Saúde, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barra Velha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3458-0010, nos dias úteis, das 13h as 19h.
12.9 Faz parte deste Edital:

a) Anexo I – Relação de Itens com especificações em arquivo digital;
b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
c) Anexo III- Declaração de Idoneidade;
d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia;
e) Anexo V – Declaração de Habilitação;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Utilizar Trabalho de Menor.
g) Anexo VII - Minuta de Contrato

13 - E para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital publicado em resumo no Mural Público, site do município e no Diário Oficial da União.

São João do Itaperiú-SC, 16 de maio de 2018.

ANGELITA LOURENÇO BONSKOWSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

São João do Itaperiú-SC, 16 de maio de 2018.

Dr. Rui José Machado Júnior

OAB/SC 33.095

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Obs.: Os ITENS são de 1 a 257 onde contém a quantidade e a descrição dos produtos em formulário Sistema Betha Auto-Cotação. (Disponível no site)

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e Incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

A empresa_____,

inscrita sob o CNPJ nº:_____, sediada na_____, município de _____, Estado de _____, com o CEP _____, através da presente, CREDENCIA, o Sr. (a) _____ _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, a participar da Licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de São João do Itaperiú, na modalidade Pregão Presencial n° _____/_____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa supra qualificada, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do credenciante.

Obs: Reconhecer firma do Representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE(Modelo)

Declaramos para os devidos fins que a empresa **.....**, CNPJ nº., estabelecida à Rua, N°.: –, Cidade: que nossa empresa não foi declarada idônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, de de

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA (MODELO)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da Decisão da Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs: Apresentação Opcional

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa_____,

inscrita sob o CNPJ nº:_____, sediada na_____, município de _____, Estado de _____, com o CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Nota: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC _____

Contrato de compra e venda que fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Romão de Souza, n° 470, em São João do Itaperiú-SC, inscrito na CNPJ sob nº 10.422.587/0001-80 neste ato representado pelo Sra. ANGELITA LOURENÇO BONKOWSKI, doravante denominado simplesmente de Fundo Municipal de Saúde de São João do Itaperiú/SC e de outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade _____, sito a Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 com o Processo de Licitação nº **.....** e Edital de Pregão Presencial nº **.....**, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com término previsto até 12 meses da data da homologação do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde, pagará a Contratada a importância total de R$....., na forma e condições abaixo:

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos do orçamento do Município do ano de 2017/2018, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias constante do parecer contábil.

Dotação orçamentária:

2.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2018/2019, conforme descrita na autorização de fornecimento.

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato bem como no edital de licitação no que tange ao contrato, conforme descrito baixo:

Serão realizados pagamentos, mediante apresentação e liquidação das notas fiscais e em 30/60/90 dias úteis após a apresentação das notas fiscais.
Os reajustes obedeceram aos índices fornecidos pelo Governo Federal, devidamente comprovado através de notas fiscais e demais documentos necessários que comprovem os reajustes dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS AOS MATERIAIS

A contratada obriga-se a garantir a entrega dos medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde em até 15 dias úteis após a solicitação do Fundo Municipal.

Caso a Contratada não efetue a entrega dos medicamentos dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde não honrando assim as regras estabelecidas no edital e no contrato, fica a critério do Fundo Municipal declarar a empresa como inidônea.

A empresa deverá efetuar a entrega dos medicamentos dentro do prazo estabelecido, obrigatoriamente informando a marca do produto cotado na licitação (proposta vencedora) e distribuídos dentro nas normas legais inerentes e de primeira qualidade.

Todos os materiais deverão ser entregues com o prazo de validade não inferior 365 dias, contados a partir da data da entrega destes materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o FUNDO desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo FUNDO, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barra Velha/SC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São João do Itaperiú - SC, _____

Secretária(o) Municipal de Saúde de _____

Empresa Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

São João do Itaperiú, ___,____,____

Advogado OAB _____